



PREFEITURA DE
**SÃO SEBASTIÃO
DO PARAÍSO/MG**
"EM TI REVIVE NOSSA ESPERANÇA"
- ADM 2025/2028 -

**Secretaria Municipal de
Cultura e Turismo**

Avenida Oliveira Rezende, nº 509 – Bairro Jd. Vitória I – São Sebastião do Paraíso/MG – CEP: 37950-330
Contatos: (35) 3539-5002 — cultura@ssparaiso.mg.gov.br — www.ssparaiso.mg.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2025

CONCURSO DE FOTOGRAFIA "CIDADE DOS IPÊS: QUANDO O PARAÍSO FLORESCE"

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça dos Imigrantes, 100 – Lagoinha CEP: 37957-032, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Comunicação Social e Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, no âmbito da **10ª Jornada do Patrimônio Cultural de Minas Gerais/2025 - "Paisagem Cultural e Patrimônio Toponímico"**, torna público o **Concurso de Fotografia "Cidade dos Ipês: Quando o Paraíso Floresce"**, conforme as disposições a seguir:

1. DO OBJETIVO:

- 1.1.** Promover o registro e a valorização da paisagem cultural de São Sebastião do Paraíso, destacando a floração dos ipês como símbolo da identidade local, além de fomentar a participação da comunidade na preservação do patrimônio natural paisagístico e toponímico.
- 1.2.** Promover a valorização do Ipê - patrimônio imaterial paraense inventariado sob ficha de número 61, bem como evidenciar as belezas naturais de São Sebastião do Paraíso, o seu patrimônio natural, arquitetônico, histórico e as formas de interação da população com esse ambiente e o cotidiano existente em toda a circunscrição do município.

2. DAS INSCRIÇÕES:

3.

- 3.1.** Poderão se inscrever pessoas físicas no período de: **6 de agosto a 5 de setembro de 2025**, exclusivamente via formulário online: <https://forms.gle/ud5VX3pvXnuy4ZUG8>



3.2. Requisitos:

- 3.2.1. Os participantes deverão ser maiores de 18 anos.
- 3.2.2. Fotos **obrigatoriamente** captadas no município de São Sebastião do Paraíso.
- 3.2.3. **Comprovação de localização:**
 - 3.2.3.1. **Área urbana:** informar endereço completo ou coordenadas geográficas (latitude e longitude).
 - 3.2.3.2. **Área rural:** coordenadas geográficas (latitude e longitude). via aplicativos (Timestamp Camera, GPS Map Camera ou Tagofy).
- 3.2.4. Formato: JPEG/JPG com tamanho mínimo de 1 MB (megabyte) e máximo de 10 MB (megabyte).
- 3.2.5. Eventuais deficiências técnicas que dificultem a análise plena da fotografia poderão ensejar prejuízo à pontuação atribuída pela comissão avaliadora, a exclusivo critério desta, não cabendo à organização do concurso qualquer ônus por arquivos submetidos em condições que impeçam sua devida apreciação, como a resolução incompatível com os meios de exibição e distorções que comprometam a percepção do conteúdo artístico ou documental da obra.
- 3.2.6. Máximo de **2 (duas) fotos por participante**, de autoria própria.
- 3.2.7. As fotografias deverão ser de própria autoria do candidato inscrito. Caberá aos participantes a responsabilidade civil e criminal por eventual prática de plágio ou qualquer outro ato que viole direito autoral ou outro direito de propriedade intelectual de outrem.
- 3.2.8. A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso não se responsabiliza por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, hardware ou software, ou erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento de inscrições.
- 3.2.9. Poderão ser inscritas fotos capturadas em datas anteriores do período de inscrição, desde que sigam os parâmetros deste edital.

3.3. Dados obrigatórios no formulário:

- 3.3.1. Nome completo;
- 3.3.2. Data de nascimento;
- 3.3.3. CPF;
- 3.3.4. Contato (e-mail e telefone);
- 3.3.5. Local exato da foto (endereço completo ou coordenadas geográficas).
- 3.3.6. Título da foto;
- 3.3.7. Aceitar os termos descritos no edital de divulgação de imagem.

3.4. A participação será vedada para:

3.4.1. Fotos com edições que alterem a realidade ou feitas por inteligência artificial (exceto ajustes de luz, contraste e saturação).

3.4.2. Imagens premiadas anteriormente ou com direitos cedidos a terceiros.

3.5. É vedada a participação neste concurso dos membros da Comissão Organizadora, seus cônjuges e parentes consanguíneos em até terceiro grau em linha reta e colateral. É vedada a participação dos membros da Comissão Julgadora.

3.6. A participação neste concurso será individual, sendo vetados trabalhos apresentados com dupla autoria.

3.7. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá substituir a fotografia enviada.

3.8. Caso o candidato realize mais de duas inscrições, prevalecerá somente as duas últimas que ocorrerem dentro do prazo descrito neste edital.

3.9. As fotografias deverão estar livres de marca d'água e/ou qualquer tipo de identificação ou marcador.

3.10. O envio de fotografias por qualquer outro meio que não seja o previsto neste edital não construirá a inscrição neste concurso.

4. DA SELEÇÃO E JULGAMENTO:

4.1. Comissão Julgadora Interna:

4.1.1. Titulares: Cinara Soares Caetano Vanoni; Paulo César Buson e Guilherme Henrique Medeiros Siqueira.

4.1.2. Suplentes: Bryan Felipe Alves Marques; Bárbara Ruberti e Letícia Maria Mandello Pimenta de Almeida.

4.2. Etapas:

4.2.1. **Pré-seleção (8 a 12/ de setembro de 2025):** 10 melhores fotos escolhidas pela Comissão julgadora interna.

4.2.2. A Comissão Julgadora designada para fazer este julgamento, de forma soberana, buscando melhor técnica e conteúdo artístico nas imagens fotográficas concorrentes, considerará os seguintes critérios para atribuir as notas de avaliação:

Critérios de análise		
	Pontos	Pontuação máxima
a) criatividade e originalidade na abordagem e enfoque adotados.	01 a 25	25
b) composição fotográfica: organização dos elementos da foto (textura, contraste, profundidade de campo, plano de enquadramento, entre outros).	01 a 25	25
c) qualidade artística e cultural: impacto e relevância estética e cultural.	01 a 25	25
d) capacidade de expressão, interpretação e adequação ao tema do concurso.	01 a 25	25
Pontuação máxima por membro da Comissão Julgadora.		100

4.2.3. Cada um dos 03 (três) membros da Comissão Julgadora atribuirá, a cada imagem fotográfica, a pontuação de 01 (um) a 25 (vinte e cinco) pontos em cada um dos critérios de análise.

- 4.2.4. Os pontos dos critérios serão somados, resultando na pontuação de cada um dos 03 (três) membros da Comissão Julgadora para cada imagem fotográfica, que será de no máximo 100 (cem) pontos.
 - 4.2.5. Após a avaliação individual será realizada a soma dos pontos atribuídos pelos membros da Comissão Julgadora, resultando na pontuação final de cada imagem fotográfica, que será de no máximo 300 (trezentos) pontos.
 - 4.2.6. As avaliações das imagens fotográficas serão ordenadas de acordo com a pontuação final, da mais alta para a mais baixa, resultando na relação classificatória.
 - 4.2.7. Em caso de igualdade de nota final, o desempate se dará pelos seguintes critérios: 1. Maior pontuação no critério capacidade de expressão, interpretação e adequação ao tema do concurso (d); 2. Maior pontuação no critério composição fotográfica: organização dos elementos da foto (textura, contraste, profundidade de campo, plano de enquadramento, entre outros) (b); 3. Maior pontuação no critério criatividade e originalidade na abordagem e enfoque adotados (a); 4. Maior pontuação no critério qualidade artística: impacto e relevância estética (c).
 - 4.2.8. **Votação popular (16 a 22 de setembro de 2025):** Fotos publicadas no Instagram e Facebook oficiais da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso.
 - 4.2.9. **Resultado (20 de outubro de 2025):** Somatório das reações em formato de curtidas/likes/corações em ambas as redes.
 - 4.2.10. Será desclassificado o candidato que utilizar meios não orgânicos para obter comentários, curtidas e/ou demais reações na publicação, como a compra de curtidas e utilização de perfis fakes;
 - 4.2.11. Em caso de empate, a fotografia mais curtida no Instagram será o critério utilizado para desempate. Persistindo empate a maior idade do inscrito decidirá o vencedor.
- 4.3. A fotografia que não estiver em consonância com o presente edital será desclassificada.

5. DA PREMIAÇÃO:

5.1. Premiação simbólica:

- 5.1.1. **1º lugar:** [ampliação e emolduramento + exposição em local público + certificado].
- 5.1.2. **2º lugar:** [ampliação e emolduramento + exposição em local público + certificado].
- 5.1.3. **3º lugar:** [ampliação e emolduramento + exposição em local público + certificado].

5.2. Condições:

- 5.2.1. A entrega dos certificados ocorrerá em evento público, cuja data, local e horário será divulgada posteriormente. Os candidatos finalistas deverão comparecer pessoalmente ou enviar representantes legais.

6. DIREITOS E RESPONSABILIDADES:

- 6.1. O autor da fotografia inscrita Concurso de Fotografia “Cidade dos Ipês: Quando o Paraíso Floresce”, selecionada ou não, cede à Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso os direitos de uso, difusão, comunicação pública, exibição e reprodução das fotografias sem nenhum aviso prévio, sem qualquer ônus ou compensação financeira, sem qualquer restrição, sem tempo limite, em qualquer localidade, no Brasil e no exterior. O material poderá ser usado para fins promocionais turísticos e culturais do município.
- 6.2. A Prefeitura fica obrigada a divulgar a autoria da fotografia sempre que esta for utilizada.

- 6.3. A autorização de uso de imagem de fotos de inscrições efetuadas que expuserem o rosto de outras pessoas é de inteira responsabilidade do inscrito. Caso a pessoa fotografada seja menor de idade, o seu responsável legal quem deverá fazer a autorização em seu nome.
- 6.4. A inscrição implica a aceitação total e irrestrita de todos os itens deste edital e na autorização para divulgação do nome e imagem do autor.
- 6.5. Ao se inscrever, o candidato concorda com todos os termos constantes neste edital estando sujeito às penalidades em caso de transgressão.

7. DOS RECURSOS:

- 7.1. Os recursos deverão ser enviados no período compreendido entre **20 a 24 de outubro de 2025**, considerando-se o horário oficial de Brasília, exclusivamente para o e-mail: patrimonio.cultural@sspaiso.mg.gov.br
- 7.2. Recursos enviados fora do prazo, por outro meio ou com informações incompletas serão sumariamente desconsiderados.
- 7.3. No campo "Assunto" do e-mail, deverá constar obrigatoriamente: Nome completo do candidato e CPF.
- 7.4. No corpo do e-mail, o candidato deverá informar, obrigatoriamente: título da foto inscrita no concurso; data da inscrição e as razões técnicas ou objetivas da contestação, com fundamentação clara e, se cabível, referência a dispositivos do edital ou critérios de avaliação violados, conforme **ANEXO I**.
- 7.5. Não serão aceitos: recursos genéricos, sem justificativa técnica ou legal ou mensagens com linguagem desrespeitosa ou fora do escopo do concurso.
- 7.6. Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso, que emitirá decisão irreversível, comunicada via e-mail ao candidato em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do prazo de recursos.
- 7.7. A ausência de qualquer dos requisitos acima implicará na não apreciação do recurso.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 8.1. A Comissão Organizadora é composta pelas Secretarias Municipais de Cultura e Turismo, Meio Ambiente e Comunicação Social.
- 8.2. Os participantes deverão se manter informados caso existam possíveis retificações no edital que serão divulgados por meio dos canais oficiais da Prefeitura Municipal.
- 8.3. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.
- 8.4. Quaisquer dúvidas relacionadas a este edital poderão ser direcionadas para o e-mail: patrimonio.cultural@sspaiso.mg.gov.br ou através do telefone (35) 3539-5002.
- 8.5. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião do Paraíso - MG para dirimir quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas do presente edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Sebastião do Paraíso – MG, 25 de julho de 2025.

Vinício José Scarano Pedroso – Secretário Municipal de Cultura e Turismo

João Gustavo de Oliveira – Secretário Municipal de Comunicação Social

Renan Jorge Preto – Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO

Nome: _____

À Comissão de Seleção,
Venho solicitar revisão do Resultado da Etapa de HABILITAÇÃO
pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.

(Local e data): _____, _____ / _____ /2025.

Assinatura do preponente

Observação: a assinatura poderá ser de forma digital (eletrônica), desde que feita exclusivamente por meio do portal GOV.BR do Governo Federal, permitindo-se, posteriormente, sua validação.